



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº 009/2024

ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES
CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS 03/06/2024

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, as dezessete horas, reuniram-se na Sala das Comissões, os Vereadores, membros da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE** senhores Élcio Wszolek, João Devarci Prestes e Ismael Cesar Padilha, da **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, senhores Edmundo Vier, Élcio Wszolek e Ismael Cesar Padilha. Fizeram-se presentes ainda os vereadores Gilberto Bello da Silva, Julio Armando Canido Mendez, Jorge Ferreira de Almeida e Marino Kutianski, o assessor do presidente Bruno Gonçalves da Silva, o Presidente desta casa, Laurici José de Oliveira, a procuradora jurídica Vanessa Queiroz e a assessora das Comissões Permanentes Terezinha Martins. Foi apreciado novamente o **Projeto de Lei Nº003/2024, de iniciativa do Poder Legislativo, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear Transporte Rodoviário a estudantes universitários de Inácio Martins e dá outras providencias”**. O vereador Ismael, membro da comissão de ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE, que havia formalizado pedido de prazo para que o projeto fosse apreciado em sua Comissão, expôs diante dos demais pares que, baseado no parecer jurídico, e analisando também a questão da Lei Eleitoral, entendeu pela existência de vício de iniciativa e vedação eleitoral. Explicou que não teria como encaminhar o mesmo com parecer favorável, lembrou que na reunião anterior o vereador Marino havia comentado que seria ideal que tivesse uma Lei Estadual ou Federal dando respaldo de tudo isso, disse que para o Município em si não influenciaria em nada a aprovação do PL, frisou, que o recurso teria que se fazer entre esses dois “setores”, para que houvesse uma Lei que protegesse e abonasse garantia a todos os envolvidos. A procuradora,



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

questionada, explicou que a vedação eleitoral se fazia da seguinte forma, impedindo a criação de novo programa social, não impedindo, por exemplo, a manutenção de já existente, estando vedada a ampliação ou criação de um programa novo, alertando que estavam próximo do período eleitoral. O vereador Élcio mencionou que o vereador Ismael havia ficado também de analisar se uma Lei dessa aprovada “daria algum subsidio ou suporte”, dizendo que a questão era essa, a Lei não gerava obrigatoriedade, e perdia a função por não poder ser imposta, lembrando que havia ficado para discutir se essa Lei daria para o Município buscar recurso junto ao Estado ou não. O vereador Ismael explicitou que não ajudava em nada o PL, e o recurso geralmente era Federal ou Estadual, acrescentou que de certa forma protegeria o Município, mas não traria garantia de recebimento de valores na fonte específica, que não daria segurança a lei de se encaminhar essa verba especificamente para isso. O vereador Élcio concluiu que então o Estado não tinha uma Lei específica para situação. O vereador Ismael disse que dependeria desses dois fatores. O vereador Élcio concluiu que em síntese, era uma lei sem função. O vereador Jorge proponente do PL, perguntou para vereador Ismael acerca da Lei Federal que existia de 2013. O vereador Marino falou que a Lei não obrigava o Município fazer o transporte mas também não desobrigava, porém o Município fazia se quisesse. O vereador Marino proferiu que a Lei do vereador Jorge também era dessa função, não estava obrigando. O vereador Jorge completou sendo o mesmo sentido da Lei Federal. O vereador Ismael remeteu seu parecer, sendo desfavorável ao mérito do projeto, seguindo o parecer jurídico. O vereador Marino perguntou se era o vereador Ismael que havia pedido as informações. O vereador Ismael confirmou que sim. O vereador Élcio falou que acompanharia o parecer jurídico, concordando com o vereador Ismael, ressaltou sendo uma Lei que não tinha nenhuma função, apontou que uma indicação de serviço cumpriria a mesma função, votando de forma desfavorável ao PL. O vereador João concordou com os demais membros da comissão e



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

igualmente votou desfavoravelmente ao PL. A procuradora explicou que o PL seguia para apreciação da COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Relembrou que havia sido apreciado pela COMISSÃO DE JUSTIÇA REDAÇÃO, que entendeu pela legalidade do mesmo, bem como pela COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, que o rejeitara. Assim, seguia para a COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Explicou que se fosse rejeitado no mérito por duas comissões, não seguiria para plenário, caso contrário seguiria. O vereador Élcio disse que era uma Lei difícil para ser colocada em plenário. O vereador Jorge esclareceu que de fato regulamentava as coisas que estavam sendo feita de uma forma errada, ressaltou que gostaria que entendessem sendo uma Lei mais regulamentar. O vereador Ismael perguntou se o convênio com a associação já não seria suficiente. O vereador Élcio perguntou para procuradora se podia analisar por mais uma semana COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, já que havia seguido a análise do vereador Ismael na Comissão de Orçamento, mas entendia importante que a Comissão discutisse com cuidado. Relembrou que na reunião anterior havia sido ponderada a questão primeira, a qual não obrigava o Município, se o mesmo teria algum benefício nesse sentido. A procuradora falou que poderiam analisar na COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. O vereador Jorge proferiu que a Lei dava um subsídio para o município, onde o mesmo poderia aplicar da forma correta e fazer a manutenção do transporte escolar, o vereador Élcio discorreu que gostaria de segurar para apreciar. A Procuradora falou que teriam que fazer uma análise ainda da possível vedação eleitoral, porém teriam que pensar, se fossem criar ou ampliar um programa havia vedação. O vereador Élcio lamentou, dizendo ser um PL ruim de votar, em si, seria sem significado, ponderou que retirar um PL desse daria aquela



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

ideia ruim de que seriam contrários ao seu objeto, mas que na verdade é a forma do mesmo que estaria inadequada, não apenas pela incompetência da iniciativa, mas pela ausência de imposição de aplicação, sem ainda mencionar a situação eleitoral, sendo uma lei bem complexa. A procuradora concordou com a complexidade do tema, sendo difícil para analisar até na situação da vedação eleitoral, ressaltou, que a princípio não estava ampliando e nem criando um programa, pois nem competência para tanto teria, porém, a partir do momento que o Município eventualmente executasse poderia haver questionamento. O vereador Jorge acrescentou que o Município poderia executar da forma que estava, podendo oferecer esse suporte para os universitários sem ampliar, bem como, abonava a oportunidade para ampliar futuramente, pois não haveria uma Lei municipal regulamentando. Dessa forma o projeto permaneceu em análise junto a COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Nada mais havendo e a tratar, lavrou-se o presente parecer em forma de Ata em que segue assinada pelos membros das Comissões e os demais vereadores presentes nesta reunião.

COMISSÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Julio Armando Canido Mendez

Marino Kutianski

Jorge Ferreira de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Élcio Wszolek Élcio Wszolek

João Devarci Prestes João Devarci Prestes

Ismael Cesar Padilha Ismael Cesar Padilha

DEMAIS VEREADORES PRESENTES NA REUNIÃO

Edmundo Vier Edmundo Vier

Gilberto Bello da Silva Gilberto Bello da Silva